



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

26 - 05 - 2015

Jornal Correio Paro

Página 11 - A

Edição 2148

marinete

Ass. Responsável

LEI Nº 1254/15

Data: 22/05/15

SÚMULA. Acrescenta dispositivo a Lei nº 085/94, altera símbolo de Cargo em Comissão (CC), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido a Lei Municipal nº 85/94 de 07/12/94, o inciso IV ao artigo 34, (CAPÍTULO II - DAS VANTAGENS)

CAPÍTULO II - DAS VANTAGENS

Art. 34.....

I-

II-

III-

IV- Gratificação de Função – GF.

§ 1º. A Gratificação de Função – GF poderá ser concedido a servidor efetivo e/ou em estágio probatório, que for designado a exercer atribuição superior as tarefas habituais definidas para o cargo do concurso.

§ 2º. Também poderá ser concedido Gratificação de Função – GF para os servidores efetivos e/ou em estágio probatório que fizerem parte de comissões de licitação.

§ 3º. O percentual que poderá ser concedido para os servidores designados levará em consideração a complexidade do trabalho a ser desenvolvido variando entre os percentuais de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

§ 4º. A concessão da Gratificação de Função (GF), com exceção aos concedidos a servidores designados para responder por secretarias e/ou divisões não poderá exceder a 05 (cinco) servidores concomitante, priorizando a Secretaria de Ação Social.

§ 5º. A designação e os percentuais a ser concedido em Gratificação de Função – GF aos servidores para exercer atribuições de complexidade será feita por ato do Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica alterado de CC-3, para CC-2, o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Projetos Especiais.



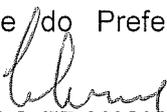
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL